

SERVICO DE LIMPEZA URBANA DO DF

Estudo Técnico Preliminar 24/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 00094-00003140/2026-49

2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade subsidiar a contratação pretendida por este Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU, em observância ao art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Distrital nº 44.330/2023, que a regulamenta no âmbito do Distrito Federal.

O estudo parte do Documento de Formalização de Demanda - DFD 3 (205555997), no qual a Diretoria de Limpeza Urbana formalizou a necessidade de aquisição de insumos destinados à implantação de unidades do Projeto "De Cara Nova", e tem por objetivo evidenciar a necessidade da contratação, examinar as alternativas disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução a ser adotada, assegurando que a futura contratação atenda ao interesse público com eficiência e economicidade.

Cumprir registrar, desde já, que parte da demanda — especificamente o fornecimento de brita — encontra-se em tratativa por via diversa, mediante descentralização de créditos orçamentários à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET, no Processo SEI nº 00094-00003290/2026-52, conforme detalhado adiante neste Estudo. Assim, o presente ETP volta-se aos demais insumos necessários ao Projeto (tintas, diluente, parafusos, pincéis e rolos de pintura).

3. Descrição da necessidade

O SLU tem por finalidade institucional a gestão da limpeza urbana e do manejo dos resíduos sólidos, com vistas à melhoria da qualidade ambiental, da saúde pública e do bem-estar da população do Distrito Federal.

Nesse exercício, compete ao SLU a coleta manual e mecanizada de entulhos e resíduos volumosos descartados irregularmente em vias e logradouros públicos. A dimensão do problema é expressiva: somente em 2025 foram coletadas aproximadamente 678 mil toneladas de resíduos por essas operações, e o Distrito Federal possui atualmente cerca de 3.561 pontos de descarte irregular identificados em áreas públicas, com acúmulo de resíduos da construção civil, podas, móveis inservíveis e materiais volumosos, o que ocasiona degradação ambiental, impactos paisagísticos, proliferação de vetores e elevação dos custos operacionais de limpeza.

Constata-se, contudo, que a simples remoção dos resíduos não basta para eliminar a reincidência do descarte irregular, sendo necessárias medidas complementares de requalificação urbanística e ocupação positiva dos espaços públicos. Foi nesse contexto que se concebeu o Projeto "De Cara Nova", iniciativa institucional do SLU voltada à recuperação e revitalização de áreas degradadas, mediante ações integradas de limpeza, nivelamento de terreno, paisagismo, plantio de mudas, instalação de sinalização educativa, equipamentos urbanos e demais intervenções de requalificação visual e funcional dos espaços. O Projeto está formalizado no Planejamento Estratégico 2024-2027 do SLU como o Projeto 3.9, vinculado ao objetivo estratégico de Fortalecer a Governança, na perspectiva de Processos Internos, do qual decorre o alinhamento estratégico assinalado no item 6 do Documento de Formalização de Demanda - DFD 3 (205555997).

A demanda ganha urgência por inserir-se no Programa "GDF na sua Porta", instituído pelo Decreto nº 48.442/2026, que dispõe sobre a atuação integrada e descentralizada dos órgãos do Distrito Federal para aproximar o Governo da população nas Regiões Administrativas. O "De Cara Nova" compõe o escopo de execução desse Programa, atualmente em andamento.

Diante disso, faz-se necessária a aquisição dos insumos indispensáveis à implantação das unidades do Projeto "De Cara Nova" — excetuada a brita, objeto de descentralização à SEDET no processo já referido —, de modo a viabilizar a recuperação das áreas degradadas e fortalecer as ações de limpeza urbana, educação ambiental e ordenamento territorial promovidas por esta Autarquia.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Limpeza Urbana	Álvaro Henrique Ferreira dos Santos

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos técnicos e funcionais para a aquisição dos insumos destinados à implantação das unidades do Projeto "De Cara Nova" são definidos a seguir, considerando a natureza das intervenções de requalificação visual e funcional dos espaços públicos:

- **Qualidade e adequação dos materiais:** Os insumos deverão ser novos, de primeira linha, sem uso, e atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis a cada categoria;
- **Tinta à base de óleo (esmalte sintético):** A tinta deverá ser do tipo a óleo/esmalte sintético, por se destinar à pintura de pneus (borracha) e de mobiliário urbano reciclado expostos permanentemente ao tempo. Essa especificação não é arbitrária: o esmalte sintético adere a superfícies não porosas como a borracha, e oferece resistência a intempéries, sol, chuva e abrasão superior à das tintas à base de água (látex/acrílica), inadequadas para esse substrato e exposição. A escolha visa, portanto, à durabilidade da intervenção e à redução da necessidade de repintura, com economicidade ao erário;
- **Diluyente compatível:** O thinner/diluyente sintético deverá ser adequado ao esmalte sintético especificado, assegurando a correta diluição, aplicação e acabamento;
- **Embalagem e identificação:** Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e íntegras, com identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso, permitindo a conferência no recebimento;
- **Prazo de validade:** Considerando que as tintas à base de solvente e o diluyente sintético possuem, conforme prática de mercado, validade de fábrica de vários anos (em geral de 3 a 5 anos, podendo ser maior, conforme o fabricante), e que os demais itens (parafusos, pincéis e rolos) são materiais inertes, sem prazo de validade, exige-se que os produtos sujeitos a validade sejam entregues com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total vigente, contado da data de fabricação, de modo a assegurar margem suficiente de uso sem fixar exigência desproporcional à realidade do produto.
- **Prazo de entrega:** O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou Contrato, em conformidade com o padrão adotado por esta Autarquia nas contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021.

Tais materiais deverão possibilitar a revitalização dos pontos de descarte irregular no modelo abaixo:

Figura 1: Protótipo Projeto "De Cara Nova"



Catálogo Eletrônico de Padronização: Consultado o Catálogo Eletrônico de Padronização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificou-se que, até o presente momento, não há padronização aplicável aos itens deste objeto, razão pela qual não incide a obrigatoriedade de adoção do referido catálogo. A classificação dos itens será feita com base no Catálogo de Materiais (CATMAT) do SIASG, ferramenta oficial que classifica e padroniza os bens adquiridos pela Administração Pública.

Amostra, prova de conceito ou exame de conformidade: Não será exigida a apresentação de amostras, prova de conceito ou exame de conformidade prévio, uma vez que os materiais especificados são amplamente disponíveis no mercado nacional, com características técnicas objetivas, padronizadas e facilmente verificáveis. A comprovação de aderência às especificações será feita pela descrição técnica da proposta e, no recebimento, pela conferência das embalagens e fichas técnicas dos produtos.

Sustentabilidade: Com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, para os itens cuja atividade de fabricação se enquadre no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981. Registre-se, ademais, que o próprio objeto possui caráter sustentável, ao promover o reaproveitamento de pneus inservíveis e de mobiliário reciclado na requalificação dos espaços públicos.

Subcontratação, consórcio e participação de cooperativas: Não será admitida a subcontratação, a participação de empresas em consórcio ou de cooperativas. O objeto consiste no simples fornecimento de materiais de prateleira, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, não havendo qualquer especificidade que justifique a divisão de execução entre empresas, a soma de capacidades técnicas ou a atuação cooperada. A vedação preserva a simplicidade e a celeridade da contratação, sem prejuízo à competitividade, dada a vasta gama de fornecedores aptos individualmente a atender ao objeto.

6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado para o presente objeto revela tratar-se de contratação de baixa complexidade. Os insumos pretendidos — tintas a óleo (esmalte sintético), diluente sintético, parafusos, pincéis e rolos de pintura — são materiais de uso corrente, padronizados e amplamente disponíveis no mercado nacional, comercializados de forma rotineira no varejo e no atacado de materiais de construção.

Conforme se extrai da própria natureza da intervenção, ilustrada nas imagens do Projeto, o "De Cara Nova" é executado com mão de obra própria desta Autarquia e de suas contratadas, cabendo à Administração, neste caso, tão somente o fornecimento dos materiais necessários à execução. Não há, portanto, contratação de serviço, projeto ou solução técnica especializada, mas simples aquisição de bens de prateleira destinados a viabilizar a pintura e a fixação dos elementos (pneus reaproveitados e mobiliário reciclado) que compõem cada unidade do Projeto.

Verifica-se que há inúmeras empresas aptas a fornecer tais itens no Distrito Federal e no País, em mercado pulverizado e competitivo. Soma-se a isso o fato de que, de regra, todo o conjunto de itens pretendido — discriminado adiante na Descrição da Solução — pode ser fornecido por um único fornecedor, na medida em que as empresas do ramo de materiais de construção comumente comercializam, de forma integrada, tintas, solventes, ferragens e acessórios de pintura. Tal característica favorece a economicidade e a eficiência da contratação, ao permitir o atendimento integral da demanda em um mesmo certame, sem necessidade de fracionamento por especialidade.

Diante desse cenário, conclui-se pela ampla disponibilidade dos bens no mercado, pela existência de número expressivo de potenciais fornecedores e pela viabilidade técnica e econômica da aquisição, sem qualquer entrave ou restrição à competitividade.

Quanto às alternativas examinadas, esta Autarquia avaliou, preliminarmente, a possibilidade de adesão a ata de registro de preços vigente, por se tratar de meio célere de contratação. Contudo, após pesquisa, não foram identificadas atas de registro de preços válidas e vigentes que contemplassem o conjunto de materiais pretendido, razão pela qual a adesão restou inviável, remanescendo a realização de procedimento licitatório próprio como solução adequada para a aquisição dos insumos. Situação distinta verificou-se quanto à brita, único item para o qual se localizou ata vigente e compatível — a Ata de Registro de Preços nº 41/2025 da SEDET; todavia, em razão da maior eficiência operacional, optou-se, quanto a esse item, pela descentralização de créditos orçamentários àquela Secretaria, que dispõe de contratos já firmados para o fornecimento, conforme tratado no Processo SEI nº 00094-00003290/2026-52.

7. Descrição da solução como um todo

A solução adotada consiste na aquisição dos materiais necessários à execução das unidades do Projeto "De Cara Nova", destinados à pintura e à fixação dos elementos que compõem cada intervenção — notadamente os pneus inservíveis reaproveitados e o mobiliário urbano reciclado, conforme ilustrado nas imagens do Projeto. Exceção-se desta aquisição a brita, item cujo fornecimento está sendo viabilizado por via diversa, mediante descentralização de créditos orçamentários à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET, conforme detalhado adiante.

Compõem o objeto desta contratação os seguintes materiais: tinta a óleo (esmalte sintético) na cor verde e tinta a óleo (esmalte sintético) na cor laranja, ambas em lata de 3,6 litros, destinadas à pintura dos pneus e do mobiliário reciclado nas cores características do Projeto; thinner/diluyente sintético, em lata de 900 mL, para a correta diluição e aplicação das tintas; parafusos do tipo chipboard 4,0 mm x 35 mm, em caixa com 500 unidades, para a fixação e montagem dos elementos; pincéis tipo trincha de cerdas macias, tamanho 3" (75 mm); e rolos de pintura em espuma de poliéster de 9 cm, ambos destinados à aplicação das tintas. Trata-se, em sua totalidade, de bens de prateleira, de uso corrente e amplamente disponíveis no mercado.

A execução das unidades do Projeto fica a cargo da mão de obra própria desta Autarquia e de suas contratadas, de modo que a presente solução se restringe ao fornecimento dos insumos, sem contratação de serviço associado.

A aquisição se dará por meio de procedimento licitatório próprio, na modalidade adequada, com a aquisição dos materiais de forma parcelada conforme a demanda, mediante a emissão dos respectivos instrumentos de fornecimento (nota de empenho ou ordem de fornecimento), à medida da necessidade de execução. Tal sistemática confere ao gestor a flexibilidade de avaliar, a cada momento, a conveniência e a oportunidade de adquirir os materiais de uma só vez ou de forma fracionada, bem como de dimensionar a aquisição conforme a evolução do Projeto — seja para atender às unidades já confirmadas, seja para alcançar o quantitativo total estimado.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

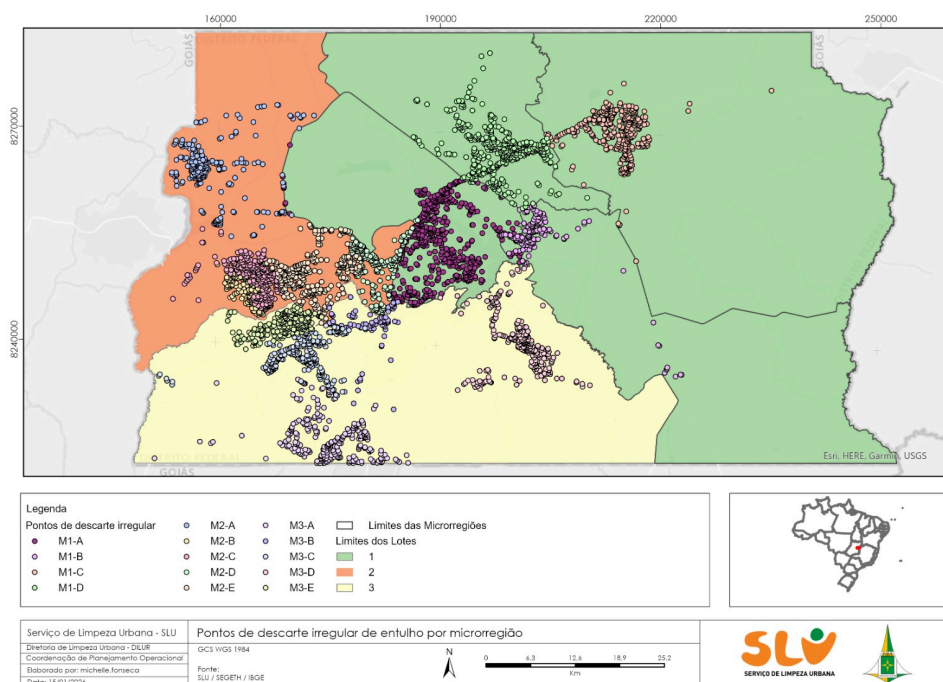
O dimensionamento da presente aquisição parte do número de unidades do Projeto "De Cara Nova" a serem implantadas no âmbito do Programa "GDF na sua Porta", composto por uma parcela de demanda já confirmada e por uma parcela projetada, esta última fundamentada em critérios objetivos a seguir expostos.

De início, registre-se que o Documento de Formalização de Demanda - DFD 3 (205555997) consignou, em seu item 4, a implantação de 12 (doze) unidades do Projeto, com valor provável de R\$ 40.000,00. Após análise técnica no curso da elaboração do presente Estudo, e à luz das informações operacionais mais recentes da Presidência e da Diretoria de Limpeza Urbana, verificou-se que aquele quantitativo inicial não reflete a demanda efetivamente existente, razão pela qual a estimativa é, neste ETP, expressamente revista e ampliada, na forma a seguir fundamentada. A revisão presta-se, ainda, a subsidiar a necessária atualização do DFD e a inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual, conforme já apontado neste Estudo.

Quanto à demanda confirmada, encontram-se definidas, por esta Autarquia em conjunto com a Presidência e a Diretoria de Limpeza Urbana, 12 (doze) unidades na Região Administrativa de Samambaia e 34 (trinta e quatro) unidades na Região Administrativa de Ceilândia, estas últimas inseridas na programação do Programa "GDF na sua Porta" (conforme Programa GDF na Sua Porta Ceilândia 204646943), perfazendo 46 (quarenta e seis) unidades já asseguradas.

Tal número, contudo, não reflete a totalidade da demanda. Conforme levantamento desta Autarquia, o Distrito Federal possui atualmente cerca de 3.561 pontos de descarte irregular identificados em áreas públicas, distribuídos por suas diversas Regiões Administrativas, conforme mapeamento elaborado pela Diretoria de Limpeza Urbana — Coordenação de Planejamento Operacional, reproduzido a seguir:

Figura 2: Pontos de Descarte Irregular DF



Esse universo evidencia que a necessidade de intervenções de requalificação é ordens de grandeza superior às 46 unidades já confirmadas, devendo o Programa "GDF na sua Porta" — atualmente em plena execução e de caráter continuado — alcançar progressivamente novas localidades.

Soma-se a isso a capacidade operacional instalada: esta Autarquia executa, em média, 2 (duas) unidades do Projeto por semana. Projetado tal ritmo para os meses restantes do exercício de 2026, tem-se a implantação de várias dezenas de unidades adicionais além das já confirmadas. Diante disso, estima-se a implantação de mais 100 (Cem) unidades ao longo do período — projeção que se revela, inclusive, conservadora frente à capacidade de execução e ao expressivo universo de pontos a serem atendidos.

Por essas razões, adota-se como base de dimensionamento o total de 96 (noventa e seis) unidades, sendo 46 (quarenta e seis) confirmadas e 100 (Cem) projetadas. A opção por estimar a demanda de forma integrada, em vez de restringi-la às 46 unidades imediatas, fundamenta-se na eficiência administrativa e na economia de escala: dado o caráter continuado do Programa e a elevada demanda reprimida, limitar a contratação às unidades imediatas exigiria, em curto intervalo, nova contratação para o mesmo objeto, com repetição de esforço processual e risco de fracionamento da despesa, em detrimento da economicidade. Ressalte-se que se trata de quantitativo estimativo, que não gera obrigação de aquisição integral, ficando a cargo do gestor a aquisição conforme a efetiva evolução do Projeto.

Para ilustrar o tipo de intervenção objeto deste dimensionamento, reproduz-se imagem de unidade do Projeto "De Cara Nova" já implantada:

Figura 3: Protótipo Projeto "De Cara Nova"



A partir dessa base, o quantitativo de cada insumo foi dimensionado pela multiplicação do consumo unitário por unidade do Projeto pelo número de unidades estimado (146), conforme memória de cálculo a seguir.

Os coeficientes de consumo por unidade foram fornecidos pela Diretoria de Limpeza Urbana — Coordenação de Planejamento Operacional, no Despacho - SLU/PRESI/DILUR/COPLAN (204051913), que relacionou, item a item, as quantidades de materiais necessárias à execução de cada unidade do "De Cara Nova". A adoção desses parâmetros como base do dimensionamento é a estratégia mais adequada e segura para o caso: dada a simplicidade e a padronização das intervenções, e considerando que a área operacional já executou diversas unidades do Projeto, o consumo informado decorre da experiência prática acumulada em campo, refletindo com fidelidade a quantidade efetivamente empregada por unidade. Trata-se, portanto, da fonte técnica mais confiável disponível para o dimensionamento, por traduzir o consumo real observado, e não mera estimativa teórica. Aplicando-se tais coeficientes às 146 unidades, obtêm-se os quantitativos totais a seguir:

Itens	Unidade	Quantidade Unitária	Quantidade Total
Tinta Óleo Verde	Lata (3,6 L)	2	292

Tinta Óleo Laranja	Lata (3,6 L)	2	292
Thinner/diluyente sintético lata 900mL	Lata (900 mL)	1	146
Parafuso Chipboard 4.0mm x 35mm caixa com 500 unidades	Caixa (500 un.)	0,5	73
Pincel trincha cerdas macias tamanho 3" - 75mm	Unidade	1	146
Rolo de pintura espuma polyester 9cm	Unidade	2	292

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 61.819,00

A estimativa de valor foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com os arts. 87 a 90 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, com o objetivo de assegurar a razoabilidade dos preços e a seleção da proposta mais vantajosa para o SLU/DF.

Em atenção ao art. 88 do referido Decreto, foram consideradas diversas fontes para a apuração dos preços, contemplando os seguintes parâmetros:

- Contratações similares extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do Compras.gov.br;
- Consulta ao Mapa de Preços de Notas Fiscais Eletrônicas do Distrito Federal (NFe-DF);
- Pesquisa no Sistema de Compras do Governo do Distrito Federal;
- Pesquisa direta de mercado, por meio de cotações junto a fornecedores do ramo de materiais de construção.

Tratando-se de bens de prateleira, de uso corrente e ampla disponibilidade no mercado, a precificação restringiu-se ao fornecimento dos materiais, sem qualquer serviço associado de instalação ou montagem. Conforme o §1º do art. 88 do Decreto nº 44.330/2023, foram priorizadas fontes de dados e fornecedores localizados no Distrito Federal e em sua região de influência, de modo a refletir os custos efetivamente praticados na região.

Considerando o menor valor entre a média aritmética e a mediana das cotações e dos preços públicos válidos, apurou-se o seguinte valor estimado:

Item	Especificação Técnica	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Tinta óleo, esmalte sintético Seca Rápido, Brilhante 3,6 L — Cor Verde	224306	Lata (3,6 L)	292	R\$ 90,69	R\$ 26.481,48
2	Tinta óleo, esmalte sintético Seca Rápido, Brilhante 3,6 L — Cor Laranja	234906	Lata (3,6 L)	292	R\$ 90,69	R\$ 26.481,48
3	Thinner/diluyente sintético	605623	Lata (900 mL)	146	R\$ 21,60	R\$ 3.153,60

4	Parafuso Chipboard 4,0 mm x 35 mm, caixa com 500 unidades	442788	Caixa (500 un.)	73	R\$ 50,00	R\$ 3.650,00
5	Pincel trincha cerdas macias tamanho 3" (75 mm)	274779	Unidade	146	R\$ 6,98	R\$ 1.019,08
6	Rolo de pintura espuma poliéster 9 cm	396206	Unidade	292	R\$ 3,54	R\$ 1.033,68
TOTAL ESTIMADO						R\$ 61.819,32

Com base no levantamento, o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 61.819,32 (Sessenta e um mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e dois centavos)**, montante que se situa abaixo do limite de R\$ 65.492,11 fixado para compras e serviços no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, autorizando o enquadramento como dispensa de licitação em razão do valor, na forma de dispensa eletrônica.

As informações detalhadas encontram-se consolidadas nos seguintes documentos anexos:

- Mapa Comparativo de Preços 205795862;
- Comprovantes Pesquisa de Preços.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme avaliação técnica, não se mostra recomendável o parcelamento da contratação em múltiplas licitações ou lotes autônomos, optando-se pela contratação em lote único, englobando todos os insumos. Seguem as justificativas:

- **Unicidade e complementaridade do objeto:** Os itens (tintas, diluente, parafusos, pincéis e rolos) compõem, em conjunto, a solução integral para a execução das unidades do Projeto "De Cara Nova", sendo funcionalmente complementares — a tinta depende do diluente para aplicação, e ambos dos instrumentos de aplicação (pincéis e rolos). A aquisição fragmentada poderia comprometer a simultaneidade do fornecimento e a própria execução das intervenções, caso apenas parte dos materiais estivesse disponível;
- **Fornecimento por um mesmo fornecedor:** Conforme apurado no Levantamento de Mercado, todo o conjunto de itens é, de regra, comercializado de forma integrada pelas empresas do ramo de materiais de construção, sendo plenamente viável o atendimento da demanda por um único fornecedor;
- **Economia de escala:** A contratação conjunta tende a gerar preço global mais vantajoso e a diluir custos fixos (frete, faturamento), ao passo que o fracionamento replicaria custos administrativos e tenderia a elevar o custo por item;
- **Vedação ao fracionamento indevido da despesa:** A consolidação da aquisição em um único procedimento alinha-se à legislação e às boas práticas, afastando o risco de fracionamento irregular e prestigiando os princípios da eficiência e da economicidade;
- **Gestão e padronização:** Um único instrumento simplifica a gestão e a fiscalização contratual, com prazo de entrega e conjunto de obrigações unificados, além de assegurar a uniformidade de qualidade dos materiais.

Conclui-se, portanto, pela contratação em lote único, buscando-se a proposta de menor preço global para o conjunto.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se identificaram contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente Contratação está expressa no PCA 2026, nos IDs: 11028, 12641, 14092, 19672, 33424 e 33748, conforme expresso no documento Comprovante Inclusão PCA 2026 (204659370).

13. PARÂMETROS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A definição dos parâmetros baseia-se na natureza do objeto, na análise de mercado e na legislação vigente, em observância aos princípios da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e do planejamento (art. 11 da Lei nº 14.133/2021):

- **Regime de execução: Fornecimento (compra).** Trata-se da aquisição definitiva de bens móveis de consumo, sem serviço associado de instalação ou montagem, ficando a execução das unidades do Projeto a cargo de mão de obra própria desta Autarquia e de suas contratadas.
- **Classificação do objeto: Bem comum.** Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, os itens possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.
- **Critério de julgamento: Menor preço, por lote/global.** Diante da objetividade e padronização do objeto, adota-se o menor preço (art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), critério mais adequado para assegurar vantajosidade e economicidade, sem prejuízo da qualidade, já garantida pelas especificações exigidas.
- **Forma de contratação: Dispensa de licitação em razão do valor (dispensa eletrônica).** O valor estimado da contratação, em torno de **R\$ 61.819,32 (Sessenta e um mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e dois centavos)**, situa-se abaixo do limite de R\$ 65.492,11 fixado para compras e serviços no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025 (vigente desde 1º de janeiro de 2026). Assim, a contratação é cabível por dispensa de licitação fundada no valor, a ser processada na forma de dispensa eletrônica, mediante divulgação em sítio eletrônico oficial e abertura de prazo para propostas, em observância ao princípio da eficiência e à busca da proposta mais vantajosa.
- **Modo de disputa: Aberto.** Justifica-se pela simplicidade do objeto e pelo objetivo de ampliar a competitividade, estimulando lances sucessivos em ambiente eletrônico (art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- **Qualificação técnica:** Fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, com fulcro no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Distrital nº 44.330/2023, em razão da natureza de bem comum, da baixa complexidade e da ampla disponibilidade dos materiais no mercado, conforme validado no Levantamento de Mercado.
- **Possibilidade de adesão a Atas de Registro de Preços:** Não foi possível a adesão, uma vez que não foram localizados, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Sistema de Compras do Distrito Federal, registros vigentes que contemplassem o conjunto de itens com as características definidas neste Estudo. Quanto à brita, embora localizada Ata vigente, optou-se pela descentralização de créditos à SEDET, conforme já exposto.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proporcionará os seguintes benefícios:

- **Recuperação ambiental e urbanística** de áreas degradadas por descarte irregular de resíduos, com a requalificação visual e funcional dos espaços públicos.
- **Redução da reincidência do descarte irregular**, na medida em que a ocupação positiva dos espaços inibe o retorno do acúmulo de resíduos, reduzindo, a médio prazo, os custos operacionais de limpeza urbana.
- **Reaproveitamento de pneus inservíveis e de mobiliário reciclado**, conferindo destinação útil a materiais que, de outro modo, comporiam passivo ambiental.
- **Promoção da educação ambiental** e do senso de pertencimento da comunidade em relação aos espaços recuperados.
- **Efetivação do Planejamento Estratégico do SLU** (Projeto 3.9) e da política de aproximação do Governo à população no âmbito do Programa "GDF na sua Porta".
- **Ganho de eficiência e economicidade**, ao consolidar a demanda em contratação única, evitando fracionamento e repetição de esforço processual.

15. Providências a serem Adotadas

As providências dividem-se em ações de articulação operacional, necessárias à efetiva utilização dos materiais nas unidades do Projeto, e atos administrativos de rotina, indispensáveis à formalização da contratação.

Articulação Operacional

- **Integração com a execução do Projeto:** Como a aquisição se restringe ao fornecimento dos insumos, cabendo a execução das unidades à mão de obra própria desta Autarquia e de suas contratadas, a Administração deverá assegurar a articulação entre a área requisitante (DILUR) e as equipes executoras, de modo que o recebimento dos materiais esteja alinhado ao cronograma de implantação das unidades do "De Cara Nova" no âmbito do Programa "GDF na sua Porta".
- **Logística de recebimento e armazenamento:** Deverá ser providenciado local adequado para o recebimento e a guarda dos materiais, em especial das tintas e do diluente, observadas as condições de armazenamento (ambiente arejado, protegido de sol e calor) que preservem a qualidade e a validade dos produtos até o consumo.

Providências administrativas e técnicas de rotina

- **Designação da fiscalização e gestão contratual:** Formalização do gestor e do fiscal do contrato, preferencialmente entre servidores da própria DILUR, que já detêm a competência necessária ao acompanhamento da entrega e à conferência da conformidade dos materiais.

16. Possíveis Impactos Ambientais

O objeto da contratação possui, em sua essência, caráter ambientalmente positivo, ao promover a recuperação de áreas degradadas e o reaproveitamento de pneus inservíveis e mobiliário reciclado. Ainda assim, identificam-se impactos potenciais associados aos insumos e suas medidas mitigadoras:

- **Resíduos de tintas e solventes:** O manejo inadequado de tintas a óleo e diluente pode gerar contaminação. Como mitigação, adotar-se-á a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos, observada a logística reversa, e dar-se-á preferência a fornecedores regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, conforme exigido nos Requisitos da Contratação.
- **Emissão de compostos orgânicos voláteis (VOC):** A aplicação de tintas à base de solvente libera VOC. Como mitigação, a aplicação ocorrerá em ambiente aberto e ventilado, com uso de equipamentos de proteção individual pela mão de obra executora.
- **Geração de embalagens:** As embalagens (latas, caixas) deverão ter destinação correta, com encaminhamento à reciclagem sempre que possível.

Conclui-se que os impactos são de baixa magnitude e plenamente mitigáveis, sendo amplamente superados pelos benefícios ambientais do Projeto.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todos os pontos analisados neste Estudo Técnico Preliminar pode-se afirmar que a contratação dos itens é viável e adequada para atender à necessidade identificada. A solução proposta mostrou-se tecnicamente exequível, contando com oferta no mercado e atendendo aos requisitos funcionais do órgão. Do ponto de vista econômico, o investimento necessário está dentro da capacidade orçamentária e trará retorno em forma de economia operacional e preservação de recursos (materiais recuperados).

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCILIO RIBEIRO JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/06/2026 às 14:16:46.

MARCONE MENDONCA DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação

JOAO VICTOR PIRES DA SILVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/06/2026 às 14:17:35.